



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição e instalação de kits musicais para as 14 (catorze) Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Penápolis. Cada kit será composto por controlador, duas cornetas, materiais de instalação elétrica, treinamento e configuração, visando à substituição dos sinais sonoros convencionais por sinais musicais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atender ao Decreto Municipal nº 8.312, de 19 de setembro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.158, de 11 de abril de 2025. Essa lei dispõe sobre a obrigatoriedade da substituição de sinais sonoros por sinais musicais infantis nas escolas públicas e particulares do município, com o objetivo de criar um ambiente escolar mais inclusivo.

A Lei Municipal nº 3.158, de 11 de abril de 2025, em alinhamento com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), busca evitar o incômodo causado pelos sinais sonoros tradicionais a alunos com TEA. A aquisição e instalação dos kits musicais é essencial para cumprir a legislação, promover o bem-estar e a inclusão desses alunos, garantindo um ambiente educacional mais acolhedor e seguro. A necessidade da contratação está diretamente alinhada com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis, que incluem a promoção da acessibilidade e a garantia de um ambiente de aprendizagem adequado para todos os estudantes.

3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Para a realização da presente contratação, foram analisadas duas soluções:

Solução 1: Aquisição e contratação de todos os itens (controlador, cornetas, material, instalação elétrica, treinamento e configuração) em lote único, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

Solução 2: Aquisição e contratação de todos os itens em lotes separados, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR

4.1. Análise da Solução 1 (Lote Único)

a) Viabilidade de Mercado:

Vantagens: A contratação em lote único pode atrair empresas que fornecem o kit completo (hardware e serviço de instalação), simplificando o processo de licitação e contratação. Reduz o número de contratos a serem gerenciados.

Desvantagens: Pode restringir a competitividade, já que empresas que fornecem apenas um dos itens não poderão participar. Isso pode levar a um número menor de propostas e, potencialmente, a preços menos vantajosos para a administração pública.

b) Viabilidade Econômica:

A contratação em lote único simplifica a gestão do contrato e a fiscalização, o que pode reduzir os custos administrativos. Estima-se um valor aproximado de R\$ 54.600,00 para a realização do processo licitatório.

c) Viabilidade Operacional:

A solução em lote único otimiza a execução do projeto, já que a responsabilidade pela entrega de todos os itens e serviços (instalação e configuração) recai sobre um único fornecedor, facilitando a coordenação e a fiscalização da entrega do objeto.

4.2. Análise da Solução 2 (Lotes Separados)

a) Viabilidade de Mercado:

Vantagens: A divisão em lotes separados, como, por exemplo, um lote para os equipamentos (controlador e cornetas) e outro para a instalação e serviços (elétrica, treinamento e configuração), aumenta a competitividade. Empresas especializadas em cada segmento poderiam participar, o que poderia resultar em propostas mais competitivas e preços mais baixos.

Desvantagens: A divisão em lotes separados pode gerar a necessidade de mais de um contrato, resultando em maior trabalho administrativo, de gestão e fiscalização para a Secretaria Municipal de Educação.

b) Viabilidade Econômica:

Apesar da possibilidade de preços mais competitivos, a contratação em lotes separados pode aumentar os custos administrativos e de gestão, devido à necessidade de mais de um processo de pagamento e fiscalização. Estima-se um valor aproximado de R\$ 54.600,00 para a realização do processo licitatório.

c) Viabilidade Operacional:

A divisão em lotes separados aumenta a complexidade operacional. O setor responsável terá que gerir e fiscalizar múltiplos contratos, aumentando a demanda de trabalho e a possibilidade de atrasos na execução, caso um dos fornecedores não cumpra o cronograma.

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

5.1. Solução 1: Lote Único

Vantagens: Centraliza a responsabilidade em um único fornecedor, simplificando a gestão e a fiscalização. Reduz a burocracia, o número de contratos e o risco de atrasos causados pela dependência entre diferentes fornecedores. Garante a compatibilidade técnica dos equipamentos com os serviços.

Desvantagens: Pode atrair um número menor de licitantes, gerando menor concorrência.

5.2. Solução 2: Lotes Separados

Vantagens: Aumenta a competitividade, atraindo empresas de diferentes segmentos e podendo resultar em propostas de preços mais vantajosas.

Desvantagens: Aumenta a complexidade da gestão contratual, fiscalização e o risco de incompatibilidade entre os itens adquiridos e os serviços contratados. A falta de coordenação entre os diferentes fornecedores pode atrasar a execução do projeto.

6. DEFINIÇÃO DO TIPO DE OBJETO

Com base na análise técnica, econômica e operacional das soluções propostas, a contratação é considerada viável. A Solução 1, de contratação em lote único, é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação de Penápolis. A centralização da responsabilidade em um único fornecedor simplifica a gestão do projeto, otimiza o trabalho do setor de fiscalização e reduz os riscos de atrasos e de incompatibilidade técnica entre equipamentos e serviços. Além disso, garante que a instalação e a configuração sejam realizadas por profissionais que conhecem os equipamentos adquiridos.

Portanto, a aquisição e a instalação dos kits musicais devem ser realizadas por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, em lote único, em conformidade com o Art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de licitação, por ser mais ágil e adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, é a mais indicada para o presente processo.

Penápolis, na data da assinatura digital.

EVANDRO PORTILHO BARBOSA

RHANA CARLA DA SILVA PARRA

Chefe do Setor de Controle de Licitações e Contratos da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rhana Carla da Silva Parra, Chefe do Setor de Controle de Licitações e Contratos da Educação**, em 09/10/2025, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neira Maria Pereira Pinheiro, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 09/10/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Portilho Barbosa, Professor II**, em 09/10/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/aracatuba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243392** e o código CRC **3FB2FF29**.